LEI N° 3099 de 22 de novembro de 2007.
Autoria: Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira.

"Dispõe sobre a afixação de placas para orientação sobre o DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Causados Por Veículos Automotores de Via Terrestre), em estabelecimento de prestação de serviços de saúde público ou privados e Funerários do município de Luziânia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais, postos de saúde, ambulatórios, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados do Município de Luziânia, obrigados a manter afixado, em local visível, orientações sobre o Seguro Obrigatório de Danos pessoais causados por veículos Automotores de via Terrestres, ou por sua carga, as pessoas transportadas ou não – DPVAT.

Art. 2º - As placas deverão conter informações quanto aos documentos necessários para recebimento do seguro, telefone, endereço eletrônico e horário de funcionamento.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado e regulamentar a presente Lei, inclusive, suas sanções e penalidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal